

DECRETO

Nº 7146/2018

Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº 6956/2017, de 02 de outubro de 2017 e dá outras providências.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 6956/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º - Na ementa do Decreto nº 6956/2017 **onde se lê:** *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial, leia-se:* *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de área industrial, situado neste Município, para projeto de instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria.*

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 6956/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Dr. Remo Correa da Silva nº 0, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0045.0000, com área de 360,00m² de terreno, cuja Matrícula nº 23.938 consta como proprietários GERALDO CESAR PIEROTTI, LUIZA MARIA ASSEF PIEROTTI, EUGÊNIO CARLOS PIEROTTI e LILIAN DE CARVALHO PIEROTTI, que se destinará para instalação do Complexo de Saúde, compreendendo as Unidades de Atendimento Especializado e as dependências da Secretaria, que assim se descreve e se caracteriza:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO nº 9 (nove) da Quadra nº XVII (dezessete), no Bairro Sul do loteamento denominado “FAZENDA DO OUTEIRO” neste Distrito, Município e Comarca de São Sebastião, neste Estado de São Paulo, assim descrito: medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Avenida São Sebastião, antiga rua 6; 30,00m (trinta metros) de um lado, confinando com o lote número 8; 30,00m (trinta metros) do outro lado confinando com o lote nº 10 e nos fundos me de 12,00m (doze metros), confinando com o lote nº 6, da mesma Quadra, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito